



Prefeitura Municipal de Itina

LEI Nº 1.646/98

**“MODIFICA O ANEXO I DA LEI Nº 1.558/97, REGULAMENTA A
DESAFETAÇÃO DOS TERRENOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:**

**Art. 1º) Modifica o Anexo I da Lei Municipal nº 1.558/97, que passará a
vigorar da seguinte forma:**

PADRÃO “A” = R\$ 7,00 = M2 (sete reais) o metro quadrado.

Avenida Braz Lófego
Avenida Deputado João Rios
Avenida Presidente Getúlio Vargas
Rua Argemiro Antônio da Silva
Rua Benjamin Constant
Rua Capitão João Inácio de Almeida
Rua Desembargador Epaminondas do Amaral
Rua Domiciano José de Lima
Rua Durval Saturnino César
Rua Espírito Santo
Rua Galaor Rios
Rua João Finoti
Rua José Antônio Lofêgo
Rua Luiz Quarto Bertoline
Rua Otacílio Severino da Silva
Rua Prefeito Antônio Lacerda
Rua Raulino Finamore
Travessa Cantídio Roberto de Moraes



Prefeitura Municipal de Itina

PADRÃO "B" = R\$ 5,00 = M2 (cinco reais) o metro quadrado.

Avenida Ademar Vieira da Cunha
Avenida Amyntas Osório de Matos
Avenida Presidente Tancredo Neves
Rua Coronel Francisco Justo
Rua Deputado Antonio Alfredo
Rua Eliza Barros da Fonseca
Rua Joaquim Florindo Sobrinho
Rua José Bonifácio de Souza
Rua José Luiz de Castro
Rua José Roberto de Moraes
Rua Liberato Cândido de Almeida
Rua Maria Augusta da Silva
Rua Pedro Scardini
Rua Quintino Bocaiuva
Rua Raimundo Barros
Rua São Cristóvão
Travessa Vitalina Vieira



Prefeitura Municipal de Itina

PADRÃO "C" = R\$ 3,00 = M2 (três reais) o metro quadrado.

Distrito de Pequiá e Nossa Senhora das Graças.

Avenida Ferreira Vale
Rua Alair de Souza
Rua Alcino Gonçalves Bastos
Rua Alvino Porfirio de Souza
Rua Antônio Jerônimo de Souza
Rua Antônio Marinho de Souza
Rua Antônio Monteiro Alves
Rua Antônio Osório Pereira
Rua Antônio Serapião da Trindade
Rua Arcendino Ribeiro da Silva
Rua Ismael Vicente de Barros
Rua Fidelis Antônio
Rua Francisco Augusto de Castro
Rua Francisco Cândido de Almeida
Rua Gerson Canabarro
Rua Ipiranga
Rua João Chequer
Rua João José Coelho
Rua José Amorim de Castro
Rua José Eugênio de Oliveira
Rua Laurentino de Freitas
Rua Maria Rosa de Jesus
Rua Marcionilio Estácio Dutra
Rua Odineir de Freitas Castro
Rua Olímpio José de Lima
Rua Oliveira Gilberto César
Rua Poeta Michel Antônio
Rua Prefeito Antônio Lofêgo
Rua Prefeito Romeu Rios
Rua Renê de Castro
Rua Tabelaão Manoel Moraes
Rua Tancredo Ferreira da Silva



Prefeitura Municipal de Itina

PADRÃO "D" = R\$ 2,00 = M2 (dois reais) o metro quadrado.

Distrito de Santíssima Trindade.

Avenida São Vicente de Paula
Rua Antônio Ferreira Leite
Rua Armindo Apolinário de Lemos
Rua Carlos Augusto de Castro Rios
Rua Carlos Brasil
Rua Claudionor Mariano da Silveira
Rua Florentino Fernandes Moreira
Rua Francelino Quarto
Rua Joaquim Antônio da Silva
Rua Joaquim Pedro Timaia
Rua José João de Amorim
Rua José Pedro Gonçalves
Rua Manoel Antônio de Amorim
Rua Militino José de Lima
Rua Pedro Justo
Rua Rubens Berbet
Rua Walber Cecílio Pinheiro



Prefeitura Municipal de Itina

PADRÃO "E" = R\$ 1,00 = M2 = (um real) o metro quadrado.

Distrito de São João do Príncipe.

**Avenida Astrogildo Silveira
Rua Alencar Ramos
Rua Antônio Guilherme
Rua Antônio Sabiá
Rua Bento de Almeida Moço
Rua Cícero de Souza
Rua Genir José Barbosa
Rua Herman Antônio da Silveira
Rua José Pedro de Amorim
Rua Leotenir Ribeiro de Almeida
Rua Raul Caetano da Silva
Rua Valdomiro de Castro
Travessa Maria da Mata**



Prefeitura Municipal de Iuna

Art. 2º) O valor mínimo para o parcelamento será de R\$ 65, 00 (sessenta e cinco reais) por mês.

Art. 3º) Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a calcular o valor das operações realizadas pela Lei nº 1.558/97 e atualizá-las de acordo com esta lei.

Art. 4º) Todo o munícipe que já tiver regularizado a situação de seu terreno, de acordo com a Lei nº 1.558/97, terá direito a descontar a diferença do valor pago para futuras desafetações.

Art. 5º) Todo recurso advindo da presente lei, será destinado à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, para ser aplicado em urbanização e infra-estrutura do nosso Município.

Art. 6º) Esta Lei será regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iuna, Estado do Espírito Santo, aos quinze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e oito. (15/09/1998).

Herivelto

HERIVELTO LEAL FARIA
Prefeito Municipal